



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA INTERNA Nº 25/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de julho de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	15/03/2013	15/03/2021 a 14/03/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
MARIA NASSALATE CARAPIÁ	03/11/2008	03/08/2021 a 02/08/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	09/04/2019	09/04/2022 a 08/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
ELIANE FERNANDES SANTOS	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JULIANA DOS SANTOS LEITE	22/06/2012	22/06/2021 a 21/06/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
ADÃO AUGUSTO DA SILVA	24/02/2003	24/02/2020 a 23/02/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	03/05/2019	03/05/2022 a 02/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JOAQUIM DOMICIANO	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MELQUISEDEQUE SOUZA LADEIA	14/02/2019	14/02/2022 a 13/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MARTA CHAPINE	01/04/2013	01/04/2022 a 31/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MIRIAN LIMA DOS SANTOS	09/04/2019	09/04/2021 a 08/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
BRUNA RODRIGUES	23/04/2019	23/04/2022 a 22/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
FLAVIA CRISTINA ALVES	22/04/2019	22/04/2022 a 21/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JUDINEI DE MELO SOUZA	02/05/2019	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Diretor: Ovídio de Freitas Godoy

Fone: (65) 3261-1736

Email: recursoshumanos@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ RICARDO RIBEIRO	01/07/1995	01/07/2021 a 30/06/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
LEANDRO FARIA PINHEIRO	04/04/2019	04/04/2022 a 03/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
LUCI GONÇALVES SANTOS	02/04/2017	02/04/2022 a 01/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MARIA SOCORRO LIMA	01/09/2006	01/09/2021 a 31/08/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
LUCIANA PEREIRA VAZ	21/03/2012	21/03/2022 a 20/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
ENIS MEDEIRO	09/08/2011	09/08/2021 a 08/08/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
RAFAELA FELICIANE TREVISAN DA ROCHA	07/08/2006	07/08/2022 a 06/08/2023	17/07/2023 a 28/07/2023
BENACY BERNADES DA COSTA	14/07/2006	14/07/2021 a 13/07/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
DAIANE ALVES FERREIRA	10/08/2011	10/08/2020 a 09/08/2021	05/06/2023 a 04/07/2023
CÉLIO MARCIO FIGUEIRO	01/08/2006	01/08/2020 a 31/07/2021	24/07/2023 a 07/08/2023
JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS	24/10/2018	24/10/2020 a 23/10/2021	10/07/2023 a 24/07/2023
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	01/10/1996	01/10/2020 a 30/09/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
WANDERSÃO FLORIANO DA SILVA	11/04/2012	21/04/2021 a 10/04/2022	03/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de junho de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS
Gestora de Folha de Pagamento
Port. 659/2022



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Diretor: Ovídio de Freitas Godoy

Fone: (65) 3261-1736

Email: recursoshumanos@araputanga.mt.gov.br



ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 673/2023**

Autuado: JOSIMAR DAMIÃO SANTOS CARAPIÁ CPF: [auto block LGPD]

Endereço: RUA 04, 0, CIDADE ALTA- ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA AMAZONAS, 314, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 01, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 622/2023**

Autuado: JOSE ALEXANDRE DE FATIMA CPF: [auto block LGPD]

Endereço: RUA JOSE SOARES DE JESUS, 591, FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 271, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 49, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 25/2023-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de julho de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	15/03/2013	15/03/2021 a 14/03/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
MARIA NASSALATE CARAPIÁ	03/11/2008	03/08/2021 a 02/08/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	09/04/2019	09/04/2022 a 08/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
ELIANE FERNANDES SANTOS	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JULIANA DOS SANTOS LEITE	22/06/2012	22/06/2021 a 21/06/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
ADÃO AUGUSTO DA SILVA	24/02/2003	24/02/2020 a 23/02/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	03/05/2019	03/05/2022 a 02/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JOAQUIM DOMICIANO	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MELQUISEDEQUE SOUZA LADEIA	14/02/2019	14/02/2022 a 13/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MARTA CHAPINE	01/04/2013	01/04/2022 a 31/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MIRIAN LIMA DOS SANTOS	09/04/2019	09/04/2021 a 08/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
BRUNA RODRIGUES	23/04/2019	23/04/2022 a 22/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
FLAVIA CRISTINA ALVES	22/04/2019	22/04/2022 a 21/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JUDINEI DE MELO SOUZA	02/05/2019	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ RICARDO RIBEIRO	01/07/1995	01/07/2021 a 30/06/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
LEANDRO FARIA PINHEIRO	04/04/2019	04/04/2022 a 03/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
LUCI GONÇALVES SANTOS	02/04/2017	02/04/2022 a 01/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MARIA SOCORRO LIMA	01/09/2006	01/09/2021 a 31/08/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
LUCIANA PEREIRA VAZ	21/03/2012	21/03/2022 a 20/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
ENIS MEDEIRO	09/08/2011	09/08/2021 a 08/08/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
RAFAELA FELICIANE TREVISAN DA ROCHA	07/08/2006	07/08/2022 a 06/08/2023	17/07/2023 a 28/07/2023
BENACY BERNADES DA COSTA	14/07/2006	14/07/2021 a 13/07/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
DAIANE ALVES FERREIRA	10/08/2011	10/08/2020 a 09/08/2021	05/06/2023 a 04/07/2023
CÉLIO MARCIO FIGUEIRO	01/08/2006	01/08/2020 a 31/07/2021	24/07/2023 a 07/08/2023
JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	24/10/2018	24/10/2020 a 23/10/2021	10/07/2023 a 24/07/2023
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	01/10/1996	01/10/2020 a 30/09/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
WANDERSÃO FLORIANO DA SILVA	11/04/2012	21/04/2021 a 10/04/2022	03/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de junho de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 611/2023**

Autuado: RONICLAUDO SULINO DO SANTOS CPF: auto block LGPD

Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO, 323, SÃO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 204, LOTEAMENTO AGUA BOA II,

também identificável como Quadra 48, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 610/2023**

Autuado: STPHANIE SILVA ARAUJO CPF: auto block LGPD

Endereço: RUA ESTACIO DE SA, 1069, SÃO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 192, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 48, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de